



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2025

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES, PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL	Nº 001/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 09/07/2025 HORÁRIO: 10h00min
LOCAL DA SESSÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO -MG - Avenida Presidente Castelo Branco nº 147 (Sala de Licitações).
OBJETO:	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação do edifício da Câmara Municipal de Formoso/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo a revitalização da área externa com paisagismo e plantio de árvores nativas, conforme especificações técnicas, normas vigentes, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal, no endereço www.formoso.mg.leg.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, no setor de licitações, Fone: (38)3647-1147, Email: cpl.camara.fso@gmail.com	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREAMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 127, CEP: 38690-000, inscrito no CNPJ sob o n. 20.571.824/0001-29, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 869 de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014; e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- A utilização da forma presencial da modalidade concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Formoso, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

(..)

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.1.1- Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.



2-DO OBJETO.

2.1- Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação do edifício da Câmara Municipal de Formoso/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo a revitalização da área externa com paisagismo e plantio de árvores nativas, conforme especificações técnicas, normas vigentes, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1- A obra deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares, indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante, que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

3- ANEXOS.

3.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I- Memoriais Descritivos Planilha projeto executivo;

Anexo II- Minuta Proposta;

Anexo III- Declaração proposta compreende a integralidade dos custos;

Anexo IV- Elaboração da proposta independente;

Anexo V- Requisito de Habilitação;

Anexo VI- Declaração ME/EPP;

Anexo VII- Declaração Unificada;

Anexo VIII- Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII- Declaração de Qualidade da Obra;

Anexo IX- Declaração de Visita Técnica;

Anexo X- Carta Credenciamento;

Anexo XI- Minuta do Contrato.

4-DA ÁREA SOLICITANTE.

4.1- Secretario Executivo da Câmara Municipal de Formoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

5.1- O Valor estimado pela Câmara para efeito desta licitação está orçado em **R\$ 550.228,54** (quinhentos e cinquenta mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

6-CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

6.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados gratuitamente na sala de licitações das 08h00min às 17h00min, de segunda à quinta sexta-feira de 08h00 a 12:00, Telefone: (38) 3647-1147. O edital poderá ser retirado também no portal da Câmara www.formoso.mg.leg.br.

6.1.1- Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário eletrônico dos Município (AMM) e na página oficial da Câmara, com vistas a possíveis alterações e avisos.

6.1.2- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: cpl.camara.fso@gamil.com, com em horário comercial, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

6.1.3- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Câmara no protocolo geral, admitindo se a impugnação que for enviada até 3 dias úteis antes da sessão, no horário de 7h00min às 17h00min, ou que sejam protocoladas no endereço: e:mail: cpl.camara.fso@gamil.com, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

6.1.4- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5- A decisão da Agente de Contratação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada na página oficial da Câmara para o conhecimento de todos os interessados.

6.1.6- Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

6.1.7- As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.1.8- Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

6.1.9- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

7.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

7.1.1- A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

7.1.1.2- A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 7.1.1, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.3- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.1.4- O prazo de que trata o item 7.1.1.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.1.5- A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.1.6- Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a). Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b). Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d)-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)-** Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- g)-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h).** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- i)-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas.

Nota Explicativa 1: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela*

Nota Explicativa 2: *.SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I-Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

7.1.1.7- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022

7.1.1.8- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

7.1.1.9- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

8- DA VISITA TÉCNICA.

8.1- Considerando que se trata de obra de reforma, algumas peculiaridades como o estado do prédio, torna-se obrigatória a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes.

Obs: o TCE/MG vem entendendo como regular a exigência da visita técnica em hipóteses extraordinárias, conforme pontudo no indeferimento da liminar, fls. 331/332, consoante trecho que ora reproduziu. (Conselheiro Substituto Adonias Monteiro).

8.1.1- A finalidade da visita é a complementação de informações como objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.2- A “Termo de Visita Técnica”, prevista no Anexo IX do Edital, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3- As visitas poderão acontecer até o **dia útil anterior** à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, a visita deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente, ou pelo e-mail: cpl.camara.fso@gamil.com, em dias úteis.

8.1.4- Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.

8.1.5- Todas as despesas relacionadas com a Visita Técnica serão integralmente suportadas pelos licitantes interessados.

9- DA INVERSÃO DE FASES.

9.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

9.2- A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos da qualificação, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para o Poder Legislativo.

9.3- A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender o Poder Legislativo dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.



10- FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

10.1- O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Câmara Municipal de Formoso - MG e o número deste Edital, conforme o exemplo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG.

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2025.

ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:.....

10.1.1. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 10.1, as seguintes declarações complementares:

a)- Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES conformidade com o modelo constante do ANEXO V;

b). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

c). Declaração de Elaboração de proposta Independente **ANEXO IV**;

11- ENVELOPE 1 PROPOSTA.

11.1- O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

11.1.1. Proposta de preço, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

11.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

11.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.1.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

11.2. Declaração afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.1- Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

11.2.2. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

11.2.4- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

11.2.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Envelope. O **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Câmara Municipal de Formoso - MG e o número deste Edital, conforme o exemplo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG.

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º **001/2025**.

ENVELOPE N.º 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:.....

12.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

12.3. Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições

I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b)- Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f)- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g)- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.



III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

c)- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

c1) Publicados em Diário Oficial; ou

c2) Publicados em Jornal; ou

c3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

c5) Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial

- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

- A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$, onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral.

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral.

PC = Passivo Circulante.

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) *JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS* – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

e) Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem acima.

12.3.1- Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer aos valores estipulados acima. Para estes cálculos poderá ser aberto prazo com suspensão para diligência da conferência pelo contador indicado pela Administração, no prazo de até 48 horas após a abertura do envelope de documentação de habilitação.

12.3.2- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível. O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

Obs: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante

12.3.3- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente se serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributos previsto estão OBRIGADAS, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de contabilidade e levantar, anualmente, o balanço patrimonial, de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970 do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;



12.3.4- *Excepcionalmente será facultado, a critério da Agente de Contratação, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.*

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

a). Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

b). Certidão de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste a inscrição do profissional habilitado: **Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo.**

b1). *Justifica o Engenheiro Agrônomo devido à responsabilidade pelo planejamento e execução do paisagismo e plantio de árvores nativas.*

c). A comprovação da capacitação técnico-operacional será realizada por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e expedidos em nome da empresa licitante. Os atestados devem ser acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** dos responsáveis técnicos indicados, comprovando a execução de obras de engenharia com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em termos de características, prazos e quantitativos. Para que o atestado seja considerado válido, a obra executada deve corresponder, no mínimo, a **50%** das parcelas de maior relevância da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c1). Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

c2). Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante.

d). No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

e). A(s) empresa(s) que apresentar (em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAUA com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será (ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

f). O responsável técnico membro da equipe técnica deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

f1). No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Poder Legislativo;

g). A(s) empresa(s) que apresentar (em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será (ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

h). Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica **Anexo VIII.**

OBS: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



V. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES.

12.4- Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII**, atestando que:

1- Declaração, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaração, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaração de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4- Declaração que na qualidade de proponente que não Fomos Declarados Inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

5- Declaração, RESPONSABILIDADE, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

12.5- Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

12.6- Forma de Apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Agente de Contratação na própria sessão pública.

12.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

12.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 12.1, deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

12.9. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13- SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente e Contratação e equipe de apoio instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 10.1.1, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

13.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

13.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

13.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação do representante devidamente credenciado, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

13.4. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

13.4.1. Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.5. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

13.6- Do Julgamento das Propostas:

13.6.1- Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

13.6.2. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

13.6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

13.6.4- Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

13.6.5. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

13.6.6. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6.7. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram no Edital;

13.6.8. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.6.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara.

13.6.8.2. Na hipótese do item 13.6.8.1 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.6.8.3- Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta;

13.2.8.4- Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

13.2.8.5 Diligências Complementares. A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.8.6- Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital

13.3- Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

13.4. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021

13.4.1. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

13.4.2- Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

13.4.3- A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13.5- Etapa de Lances:

13.5.1- Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$50,00 (cinquenta reais) do valor da proposta inicial mais vantajosa

13.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

13.5.4- Os licitantes poderão formular lances intermediários- iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.5.6- Finalizada da Etapa de lances a Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

13.5.7. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

13.5.8. Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5.9. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

13.5.10- A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

14- JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

14.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.1.5. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 7 deste Edital.

14.1.6. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 12 deste Edital.

14.1.7- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

14.1.8. A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Câmara Municipal de Formoso, <https://www.formoso.mg.leg.br>, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15- RESULTADO DO CERTAME

15.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

15.2. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

15.3. A Adjudicação será feita por menor valor global.

15.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

16- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Recursos. Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

16.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

16.1.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Câmara, na sala do protocolo geral, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: cpl.camara.fso@gmail.com indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

15.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito

15.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site oficial 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

15.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

17- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM.

18- DO CONTRATO

18.1- Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara.

18.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

18.3- O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Câmara, ou outro meio que esta designar para tal ato.

18.4- A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital -**ANEXO XII**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação.



19- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

19.1- A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo de 03 (três) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

20- FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

20.1- Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal.

21- SANÇÕES E PENALIDADES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

21.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021



22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1- Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Câmara, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

22.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

22.1.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Câmara, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Câmara.

22.1.3-. Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

23- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Formoso, em conta corrente em nome da contratada através de transferência eletrônica disponível (TED), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

23.1.1 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

23.1.2- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

23.1.3- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.1.4- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.1.5- Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

24- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

24.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços programados correrão à conta de recursos provenientes do orçamento vigente nº

01.01.02.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00

25- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

25.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

25.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

26- ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

26.1- O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal no 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao instrumento contratual.

27- EXTINÇÃO CONTRATUAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

27.3- A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para a Câmara.

27.4. A extinção do contrato poderá ainda ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28- IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.

28.1- Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

28.2. A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA.

28.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

28.4. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

29- DAS OBRIGAÇÕES.

29.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital, que será celebrado entre as partes, e que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e normas deste Edital e demais normas pertinentes.

30- DAS CONDIÇÕES GERAIS.

30.1- Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Formoso-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

30.4- A Presidente da Mesa Diretora poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

30.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

30.10- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

30.11- Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

31- DO FORO.

31.1- É eleito o Foro da Comarca de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formoso-MG, 17 de Junho de 2025.

IVANI TEIXEIRA BITO LIMA
Presidente da Mesa Diretora

ANEXO I- PLANILHAS CRONOGRAMAS PROJETOS EXECUTIVOS

MEMORIA DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL, E PROJETO EXECUTIVO. Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

parte deste edital de Licitação, e estão disponíveis no processo Administrativo e na forma de anexos ao edital no site oficial www.formoso.mg.leg.br.

ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.

CARTA PROPOSTA- (MODELO)

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso,
Estado de Minas Gerais.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 006/2025.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

Assunto: Apresenta Proposta.

1. Dos dados da empresa proponente:

1.1. Razão Social

1.2. CNPJ/MF:

1.3. Endereço e CEP:

1.4. Correio eletrônico (*e-mail*):

1.5. Telefone:

1.6. Nome de pessoa para contato

1.7. Dados da Conta Corrente-----

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa PROPOSTA COMERCIAL, para execução de obra de Reforma e Ampliação do edifício da Câmara Municipal de Formoso/MG, tudo conforme projeto básico, e disposições contidas no Edital.

Preços: O nosso preço para a execução dos serviços acima mencionados é de R\$(.....)

Validade da proposta: A proposta terá validade de a partir da data de sua expedição.

Prazo de entrega dos serviços: O Prazo de execução e entrega dos serviços é de meses

Condições de pagamento: Conforme edital

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e que, nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Local e data-----.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS.

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021
(Apresentar junto com a proposta)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, interessado em participar da Concorrência nº ____/____, **DECLARA** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

(localidade)_____, de _____de 20.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável

Cargo do responsável

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

À: Câmara Municipal de Formoso/MG.

Agente de Contratação

Concorrência Presencial nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Concorrência Pública presencial em epígrafe, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da equipe de limitações, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(localidade)_____, de _____de 20.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável

Cargo do responsável

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

(apresentar fora do envelope)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, interessado em participar da Concorrência n.º /_____, Processo n.º _____/ , **DECLARO**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável

Cargo do responsável.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025
CONCORRÊNCIA N.º 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021:

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(localidade) _____, de _____ de 20..

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG do responsável
Cargo do responsável

ANEXO-VII-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que não fomos Declarados Inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

5- Declaramos, RESPONSABILIDADE, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Local e data: _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável

Cargo do responsável.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DA OBRA

À

Câmara Municipal de Formoso/MG

Referência: CONCORRENCIA Nº 001/2025

Prezado (a) Senhor (a),



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do CONCORRENCIA Nº 001/2025, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**,

- Que se responsabiliza pela qualidade das obras materiais e serviços executados/fornecidos e pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- Que não existe em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Local e data: _____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável

Cargo do responsável

ANEXO IX- TERMO DE VISITA TÉCNICA.

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Concorrência Pública n.º XXX /XXX, a ser realizado pelo Poder Legislativo de Formoso, que o Sr(a) -----, portador da RG n.º do CPF N.º -----e do CREA n.º , -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

engenheiro civil/arquiteto, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, -
-----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º-----, na data de ---/--/--- de
2025, e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o
objeto do certame, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem
como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a
elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública n.º. xxx/xxx.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos
e legais efeitos.

Nome a Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem
como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a
licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos
serviços objeto da Concorrência Pública n.º----- /2025.

Formoso ----de----- de 2025.

Nome do declarante

Número da Cédula de Identidade

ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Formoso/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência: CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2025

Prezado (a) Senhor (a),

-----, inscrita no CNPJ sob o número -----, com sede à Rua (A v) -----, n.º-----, Bairro-----, na cidade de -----Estado de -----, CEP-----, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor (a)----- portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º ----- expedido pelo -----, para representá-la junto a Câmara Municipal de Formoso, nos atos relacionados com a **Concorrência Pública n.º 0----/2025**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, dar lances, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data:_____ de _____ de 2025.

**Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal**

ANEXO XI-MINUTA DO CONTRATO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº--
----/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO – MG, E A EMPRESA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.571.824/0001-29, com endereço a Rua Pedro Magalhães de Moura n.º 842, CEP: 38690-000, Formoso/MG, neste ato representado pela **Sra. IVANI TEIXEIRA BITO LIMA, Vereadora Presidente**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 696.464.571-34, RG n.º 20222.956 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Formoso-MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 0---/2025, na modalidade Concorrência n.º 0---/2025, do tipo menor preço global, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DOS FUNDAMENTOS:

1.1.1- A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º _____/_____ Concorrência Pública n.º _____/_____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução da obra de Reforma e Ampliação do edifício da Câmara Municipal de Formoso/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo a revitalização da área externa com paisagismo e plantio de árvores nativas, conforme especificações técnicas, normas vigentes, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e conforme condições estabelecidas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº. 0----/2025, Concorrência Presencial nº. 0----/2025 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) meses, contados da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR/PAGAMENTO

4.1-O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.1.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Formoso, em conta corrente em nome da contratada através de transferência eletrônica disponível (TED), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

4.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

4.1.3- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

4.1.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.1.6- Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

CLAUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços programados correrão à conta de recursos provenientes do orçamento vigente nº 01.01.02.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

II- Da Contratada.

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a)- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)-** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária
- c)-** Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- d).** Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- e).** Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
- f)-** Fornecer e afixar placa de identificação da obra, em local visível, cujo modelo será fornecido pela Câmara Municipal de Formoso de conformidade com as exigências legais
- g)-** Manter os locais de serviço sempre limpos em condições salubres;
- h)-** A CONTRATADA deverá fazer um relatório- Livro Diário de Obras- para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas- os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.



i)-A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021;

j)- Proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Poder Legislativo;

k)- Providenciar, junto ao CREA/CAU/MG a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnico RRT relativa(o) aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente.

II- Da Contratante:

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

a). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratada;

b). Fornece toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

c). Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

d). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretario Executivo especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

e). Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

f). Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

g)- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h). Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

CLÁUSULA OITAVA- IMPACTO AMBIENTAL

8.1- A Contratada, deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

8.1.1- A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA.

8.1.2- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

8.1.3- Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

CLAUSULA NONA- DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, devidamente comprovada, for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

9.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdure por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

9.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, o contrato poderá ser rescindido na forma legal.

CLAUSULA DÉCIMA- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

10.1- No interesse do Poder Legislativo e do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal no 14.133/21.

10.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Poder Legislativo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

12.1-Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Câmara, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

13.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

13.1.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Câmara, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Câmara.

13.1.3.- Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para a Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DA OBRA

15.1- Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, “a” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

15.2- O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. “b” § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS.

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS SANÇÕES.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

19.1- É eleito o Foro da Comarca de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este contrato na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Formoso, xxx de ----- de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG.

----- - **Presidente de Câmara.**

CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RG:

RG: